

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
PARA O ALMOXARIFADO SESC CALDAS NOVAS E ALMOXARIFADO
CENTRAL SESC GOIÂNIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência na aquisição de produtos químicos para limpeza e higienização das Unidades do Sesc Goiás, atendidas pelo Almojarifado Central do Sesc em Goiânia e Sesc Caldas Novas, por um período de 90 dias.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o saldo destes itens no processo vigente foi consumido na totalidade devido ao consumo elevado destes produtos, pois foi celebrado antes do início da pandemia. Considerando ainda, a reabertura da unidade Sesc Caldas Novas prevista para 09 de outubro de 2020. Dessa forma, justifica-se a realização deste certame tendo em vista a necessidade de adquirir tais produtos químicos para manter as atividades de limpeza e higienização em todas as unidades do Sesc Goiás, considerando ser imprescindível reforçar tais atividades no combate à pandemia de COVID-19 e ainda manter os padrões de qualidade oferecidos à clientela do Sesc.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | LOCAL DE ENTREGA |
|------|--|-------|---------|--------------------------------|
| 1 | Álcool gelatinoso glicerinado. Gel transparente e incolor com odor característico de álcool. indicado para a higienização das mãos em geral com ação antisséptica. Embalagem com 5 litros. | 350 | UND | Almojarifado Sesc Caldas Novas |
| 2 | Desinfetante concentrado à base de quaternário de amônio de 5ª geração. Desinfetante concentrado, para diluição, à base de quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida indicado para limpeza e desinfecção em único procedimento para superfícies fixas em áreas críticas, semicríticas e não críticas. Baixa toxicidade e mínimo odor. Ação antimicrobiana, mesmo na presença de água dura e proteína. Compatibilidade com diversos materiais. Eficácia antimicrobiana sobre bactérias multirresistentes, fungos e vírus. Desejável a ação desodorizante. Produto registrado na ANVISA. Apresentação em bombonas de no mínimo 5 litros. Marcas Sugeridas: Indalabor, Renko, e similares | 60 | UND | Almojarifado Sesc Caldas Novas |

| | | | | |
|---|---|-----|-----|-----------------------------------|
| 3 | <p>Álcool gelatinoso glicerinado. Gel transparente e incolor com odor característico de álcool. indicado para a higienização das mãos em geral com ação antisséptica. Embalagem com 5 litros.</p> | 120 | UND | Almoxarifado Central Sesc Goiânia |
| 4 | <p>Desinfetante concentrado à base de quaternário de amônio de 5ª geração. Desinfetante concentrado, para diluição, à base de quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida indicado para limpeza e desinfecção em único procedimento para superfícies fixas em áreas críticas, semicríticas e não críticas. Baixa toxicidade e mínimo odor. Ação antimicrobiana, mesmo na presença de água dura e proteína. Compatibilidade com diversos materiais. Eficácia antimicrobiana sobre bactérias multirresistentes, fungos e vírus. Desejável a ação desodorizante. Produto registrado na ANVISA. Apresentação em bombonas de no mínimo 5 litros. Marcas Sugeridas: Indalabor, Renko, e similares</p> | 60 | UND | Almoxarifado Central Sesc Goiânia |

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço por item**.

4.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, poderão ser feitos até 3 pedidos.

4.3 Deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a emissão do pedido, que será feito pelo responsável do almoxarifado, na unidade discriminada no tópico 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES” e tópico 5 “LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO”.

4.4 Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 01 (um) dia após a notificação de desacordo.

4.5 Os produtos devem estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº 59, de 17 de Dezembro de 2010.

4.6 Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, que poderá ser solicitado no ato da entrega, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria e manter perfeitas condições.

4.7 As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

4.8 A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com as descrições dos itens.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1 Almoxarifado Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13) – Itens 1 e 2.

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64) 3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

5.2. Almoxarifado Central Sesc Goiânia (03.671.444/0001-47) – Itens 3 e 4.

Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, QD 45-A LTS. 01 a 07 – Jardim Guanabara – Goiânia/GO. – CEP: 74.675-830. Contato (62) 3522-9506.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.1.2 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

7.1.3 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

7.1.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

7.1.5 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.1.6 Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.7 No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 01 (um) dia após a notificação.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2.2. O contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 11. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.2 Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

9.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

9.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

10.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1 Almoxarifado Sesc Caldas Novas

Fiscal: Thiago Coelho Silva
Matrícula: 4839 – CPF: 005.561.721-24
Assistente Administrativo II

Suplente: Erika Neves da Costa
Matrícula: 6642 – CPF: 024.974.071-00
Chefe do Setor de Alimentação

11.2 Almoxarifado Central Sesc Goiânia

Fiscal: Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes
Matrícula: 9792 – CPF: 018.161.331-08
Chefe da Sessão Apoio Operacional e Serviços SÃO Integração Sesc – Senac

Suplente: Sinval Soares Silva
Matrícula: 6437 – CPF: 382.931.881-20
Assessor Técnico III

12. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe adjunto Seção de Logística e Insumos

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 30 de setembro de 2020.